



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI 028/2016

Autor: Poder Executivo

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, PARA EXERCÍCIO 2017.

PARECER N° 031/16.

Relator: Vereador Gonçalo Curado “Gonçalito”, do PR.

Relatório:

Trata-se o presente projeto de lei do Orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, em R\$ 62.642.500,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

I – Orçamento da Seguridade Social R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais);

II – Orçamento Fiscal R\$ 44.642.500,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

O Projeto de Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2017, foi protocolado sob n. 1482/2016 de 21 de setembro de 2016, pelo Ofício CM. n° 047/2016 datado de 04 de outubro de 2016, foi encaminhado a comissão para análise e parecer e através do Ofício CJEF, n° 036/2016 este Vereador foi designado Relator da matéria.

A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

I – Administração Direta

a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	66.530.500.00
RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000.00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(-) 6.388.000.00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	62.642.500.00

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	60.142.500.00
Receita Tributária	5.750.000.00
Receita de Contribuições	11.500.00
Receita Patrimonial	600.000.00
Receitas de Serviços	10.000.00
Transferências Correntes	59.469.000.00
Outras Receitas Correntes	690.000.00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(-)
RECEITAS DE CAPITAL	2.500.000.00
Alienação de Bens	-
Operações de Crédito	-
Transferências de Capital	2.500.000.00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	62.642.500.00

As despesas, da Administração Direta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesa	Valor R\$
Despesas Correntes	54.229.800.00
Despesas de Capital	8.307.700.00
Reserva de Contingência	105.000.00
Total	62.642.500.00

b) Por função de governo

Funcão	Valor R\$
01 – Legislativa	2.200.000.00
04 – Administração	6.200.842.50



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

08 - Assistência Social	1.970.000,00
10 - Saúde	16.000.000,00
12 - Educação	22.295.000,00
13 - Cultura	700.000,00
15 - Urbanismo	5.282.300,00
Habitacão	30.000,00
Saneamento	168.700,00
Gestão Ambiental	504.500,00
Comércio e Serviços	840.000,00
Transporte	2.067.000,00
Encargos Especiais	2.879.157,50
20 - Agricultura	1.000.000,00
27 - Desporto e Lazer	400.000,00
99 - Reserva de Contingência	105.000,00
Total	62.642.500,00

c) Por órgãos da administração

Órgão	Valor R\$
01 - Câmara Municipal	2.200.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.355.000,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento e	3.200.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	4.525.000,00
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.000.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	23.000.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	16.000.000,00
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.000.000,00
09 - Secretaria Municipal de Turismo	840.000,00
10 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	400.000,00
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	367.500,00
12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	7.650.000,00
99 - Reserva de Contingencia	105.000,00
Total	62.642.500,00

A iniciativa autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

Autoriza ainda, o Poder Executivo a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Em face do exposto, entendemos que a matéria merece o apoio desta edilidade, porem faz necessária a Câmara Municipal diminuir o limite de 30% (trinta por cento) de que trata o inciso I do art. 5º destinados para abrir créditos suplementares do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para que haja controle, acompanhamento maior do Legislativo na aplicação dos recursos públicos, e na administração municipal, mantendo-se primordialmente o equilíbrio entre receita e despesa.

Sugiro que o inciso I do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos”:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

Considerando que o pedido de autorização de que trata o art. 6º do Projeto de Lei refere-se a operações de créditos a curto e em



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

longo prazo, que poderá ocorrer provenientes de empréstimos ou financiamentos contraídos pelo Governo, e que constituem a Dívida Pública, entendemos ser ideal a autorização deste procedimento através de uma lei específica para que o legislador tenha oportunidade de fazer um estudo mais detalhado, analisar e conhecer o interesse econômico e social da operação pretendida. Assim, sugiro a supressão do art. 6º e a renumeração do art. 7º que passa a ter a numeração 6º.

Com as modificações, opino favorável a sua aprovação.

É O PARECER DO RELATOR.

Sala das comissões, 19 de outubro de 2016.

Vereador Gonçalo Curado “Gonçalito”, do PR
Relator

Acompanhando o Parecer do Senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 031/2016, favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2016.

Membros:

Vereador Marcio Fernandes “Marcinho”, do PMDB.
Presidente

Vereador Gonçalo Curado “Gonçalito”, do PR.
Relator

Vereador Jorge Getúlio, do PT.
Membro